



D.O.E.

Edição 1.229
Quinta-feira
01 de Dezembro de 2022
Lei Mun. n° 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ITAENG SERVIÇOS EIRELI, referente empenho n.º 3037/2022, protocolo n.º 22580/2022, com pagamento realizado em 28.11.2022, no valor de R\$ 99.528,20 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), referente à nota fiscal n.º 286. Tal pagamento refere-se à prestação do serviço de transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente, pois há grave risco de descontinuidade do fornecimento do serviço gerando prejuízos que podem levar ao mau funcionamento das atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações necessárias.

São Fidélis, 28 de novembro de 2022

NEIVA PERES GOMES
Secretária Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ITAENG SERVIÇOS EIRELI, referente empenho n.º 2083/2022, protocolo n.º 22582/2022, com pagamento realizado em 28.11.2022, no valor de R\$ 44.824,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais), referente à nota fiscal n.º 287. Tal pagamento refere-se à prestação do serviço de locação de caminhão basculante para auxiliar na coleta de inertes do Município. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente pois há grave risco de descontinuidade do fornecimento do serviço gerando prejuízos que podem levar ao mau funcionamento das atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações necessárias.

São Fidélis, 28 de novembro de 2022

NEIVA PERES GOMES
Secretária Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ITAENG SERVIÇOS EIRELI, referente empenho nº. 2683/2022, protocolo n.º 22585/2022, com pagamento realizado em 28.11.2022, no valor de R\$ 55.695,29 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), referente à nota fiscal nº. 285. Tal pagamento refere-se à prestação do serviço de locação de escavadeira hidráulica para auxiliar no desenvolvimento das atividades da limpeza urbana do Município. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente, pois há grave risco de descontinuidade do fornecimento do serviço gerando prejuízos que podem levar ao mau funcionamento das atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações necessárias.

São Fidélis, 28 de novembro de 2022

NEIVA PERES GOMES
Secretária Municipal de Fazenda



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei n.º. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei n.º 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 26/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, através de sua Presidente, Renata Kelly Maciel da Silva do Amaral, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, itens V, VI, da Lei n.º. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com reunião ordinária realizada no dia 30/11/2022 (trinta de novembro de dois mil e vinte e dois);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 30 de Novembro de 2022.

Renata Kelly Maciel da Silva do Amaral
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

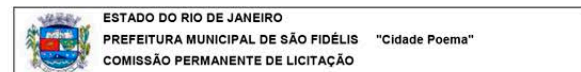
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BARRETO EMPREENDIMENTOS & SOLUÇÕES LTDA, referente empenho nº. 3054/2022, protocolo n.º 22587/2022, com pagamento realizado em 30.11.2022, no valor de R\$ 112.936,00 (cento e doze mil, novecentos e trinta e seis mil), referente à nota fiscal nº. 193. Tal pagamento refere-se à prestação de serviços de locação de caminhão basculante truck, motoniveladora, retroescavadeira e trator de esteira. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente, pois há grave risco de descontinuidade do fornecimento do serviço gerando prejuízos que podem levar ao mau funcionamento das atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações necessárias.

São Fidélis, 30 de novembro de 2022.

NEIVA PERES GOMES
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ERRATA Nº 001

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 063/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 063/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado e outros.

JUSTIFICATIVA: Publicação de RETIFICAÇÃO DE EDITAL, referente ao certame em epígrafe, tendo em vista que o Item 13.7.1 restringiu a competitividade do certame, reduzindo excessivamente a participação dos licitantes. Tal ato geraria enorme dano à municipalidade, tendo em vista o objeto a ser licitado, assim a Presidente da Comissão //de Licitações Isabelle Bersot Fernandes, designada pela Portaria nº. 427 /2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame:

Onde se lê:

13.7.1. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Esta comprovação se dará através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, por período não inferior a 03 (três) anos expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a qualidade que a licitante tenha prestado/fornecido.

LEIA-SE:

ITEM 13.7.1. 13.7.1. - 13.7.1. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Esta comprovação se dará através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, por período não inferior a 03 (três) anos expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a qualidade que a licitante tenha prestado/fornecido.

Fica designada a data de realização do mesmo para o dia 20 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, em cumprimento ao art. 4º, inciso V da Lei nº. 10.520/2002.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - **ESCOLHA A ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

São Fidélis, 01 de dezembro de 2022.

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação